



N.^o
Assunto
Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Lei nº 179.

Cancela o subsídio e a verba de representação do Prefeito.

A Câmara Municipal de Lavras decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.^o Ficam cancelados, a partir do 1.^o (primeiro) de 1.^o de janeiro do corrente ano, o subsídio e a verba de representação do Prefeito do Município de Lavras, o qual exercerá o cargo gratuitamente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrário, antevendo a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 1.^o de Fevereiro de 1961.

Emilly Madad
Dr. Emilly Madad - Secretária

João Augusto Nery
Dr. João Augusto Nery - Secretário